



CÂMARA

1493

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2819, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$9.000,00.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar de acordo com Art. 167, VI da Constituição Federal e Art. 25 da Lei 2659, de 10 de novembro de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.04.13.392.0028.2.096 – Incentivo à produção literária de poetas e escritores locais  
(395) 3.3.90.39 Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 2.000,00

09.06.12.122.0002.2.110 – Manut do Gabinete da SMEC

(428) 3.3.90.36 Outros serv. terceiros – pessoa física – R\$ 1.000,00

SECRETARIA DE MUN. DE TURISMO IND., E COMERCIO.

07.01.23.695.0011.2.053 – Apoio a festividades da ind. E com., culturais, folclóricas e esportiva.

(195) 3.3.60.41 Contribuições R\$ 6.000,00

Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) na seguinte funcional programática:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0003.2.005000 – Manutenção e pagamento da folha de pessoal e encargos

3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil –

R\$ 9.000,00

Recurso Livre - 0001

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria para apoio a eventos culturais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de setembro ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
08 / 09 / 11

Prefeitura Municipal  
Cristiana de Bem e Canto  
Chefe de Gabinete do Prefeito